



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

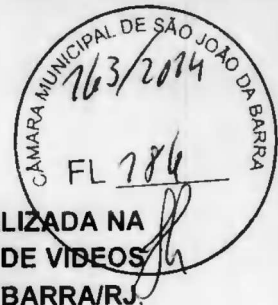


## 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 023/2014

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA ANA CAROLINA ROBERTO LOPES - ME CNPJ 10.642.755/0001-43, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.**

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 391.142.877-49; e a empresa, ANA CAROLINA ROBERTO LOPES - ME com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CNPJ/MF, sob o n.º 10.642.755/000143, neste ato representado pelo seu representante legal SR. ANA CAROLINA ROBERTO LOPES, CPF 134.904.157-28, C.I. 205019714 DIC RJ, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, do EDITAL de Licitação n.º 023/2014, na modalidade de **Pregão Presencial n.º 0010/2014 do tipo menor preço global** por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo n.º 163/2014, têm entre si ajustado e contratado o presente ADITIVO DE CONTRATO, obedecidos os termos das **Leis n.º 8.666/93** e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, conforme descrito nos Anexo I do Edital. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no **processo nº 0163/2014** e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto licitado, para fins de regularidade dos pagamentos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.



§ 1º - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial nº 0163/2014.

§ 3º - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Executar os serviços em até 15 (quinze) dias corridos após a expedição da ordem de serviço;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VI) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado conforme execução do objeto discriminados neste Edital, em até trinta dias após a execução do objeto, com a apresentação das respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.



2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

5 - A contratada ficará sujeita as multa e penalizações constantes no item 10 deste Edital, e Cláusula Oitava deste Contrato, e efetuará descontos de 0,5% ao dia por antecipações de pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.3.9.01

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

1 - Se a CONTRATADA não executar o objeto no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.



1.4 – A contratada quando retardar a resolução de eventuais problemas, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude durante a vigência deste contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;

c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

d) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

1.5 – Em caso de recebimento por adiantamento da execução contratada, a empresa vencedora que não honrar com o cumprimento da prestação de serviços estabelecida no presente, além das penalidades previstas anteriormente, deverá ressarcir a Câmara todo valor que recebeu e não prestou os serviços.



1.6 - As sanções previstas na cláusula anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

1. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da execução do objeto;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução do objeto deste contrato, será conforme descrito no anexo VII deste Edital de licitação para a execução do objeto referente a este contrato, sendo os mesmos executados 5 (cinco) dias após a entrega da solicitação de entrega e Nota de Empenho da Câmara Municipal de São João da Barra.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades da CMSJB, até o limite estabelecido neste contrato, conforme especificado no anexo VII deste Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 0010/2014**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº0163/2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

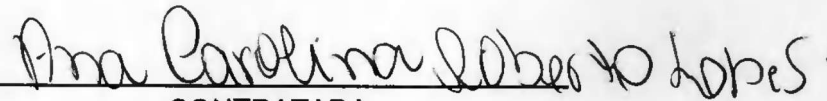
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



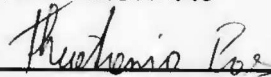
conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

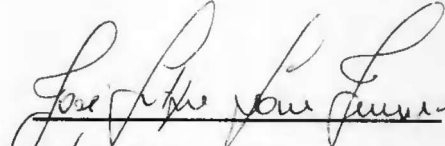
São João da Barra- RJ, 30 de junho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
ALUIZIO SIQUEIRA FILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CPF n.º 391.142.877-49

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
ANA CAROLINA ROBERTO LOPES - ME  
ANA CAROLINA ROBERTO LOPES  
CPF: 134.904.157-28

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
CPF 307.276.657-10

  
\_\_\_\_\_  
CPF 408.966.007-00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



## ORDEM DE SERVIÇOS

### LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2014

Ref.: REFERENTE AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2014.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo 0163/2014, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes no objeto abaixo discriminado, de conformidade com o preço apresentado em sua proposta de preços, objeto do **CONTRATO nº 023/2014**, firmado com esta Câmara Municipal, originário do Edital de Pregão Presencial acima referenciado, o qual juntamente com as condições estabelecidas no Contrato passa a fazer parte integrante desta Ordem de Serviço.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

**EMPRESA:** ANA CAROLINA ROBERTO LOPES - ME, CNPJ 10.642.755/0001-43.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da administração da Câmara Municipal de São João da Barra, sendo efetuado o pagamento em função do quantitativo dos serviços executados, no último dia útil de cada mês, até 31 de Dezembro de 2015. O valor total do contrato é de R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas, de acordo com as condições contidas no respectivo Contrato firmado entre a empresa e a Câmara Municipal de São João da Barra.

**PRAZO:** Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias a partir da emissão da presente Ordem de Serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



**DAS DESPESAS:** As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviços correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.027.2.001-3.3.9.0.39.01.00.

São João da Barra, 30 de junho de 2015.

**Aluizio Siqueira Filho**  
Presidente  
CPF. n.º 944.876.187-20

**ANA CAROLINA ROBERTO LOPES - ME**  
ANA CAROLINA ROBERTO LOPES  
CPF: 134.904.157-28



Nota de Empenho

Empenho 000052 Exercício 2015 Data 01/07/2015 Tipo Global  
Unidade Orçamentária 0101 Câmara Municipal  
Cód. Red. Programa de Trabalho 12 0101.0103100272.001-3390.39.01-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

Beneficiário

ANA CAROLINA R LOPES - ME  
CPF/CNPJ: 10.642.755/0001-43

Endereço:

À DEFINIR - Rio de Janeiro

RUA QUINTINO BOCAIUVA

São João da Barra CENTRO - Rio de Janeiro

N°

294

Solicitante

Processo

Contrato

0163/2014

Tipo Licitação

N° Proc. Licit.

Data Proc. Licit.

N° Edital

Pregão Art.---

0163/2014

23/07/2014

010/2014

Controle Orçamentário

Fonte de Recursos

Saldo Anterior: 761.412,46

00 - RECURSOS ORD.IMP.

Valor Empenho: 45.600,00

Saldo Atual: 715.812,46


Especificação

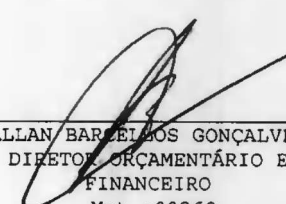
REFERENTE A SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, TERMO ADITIVO N° 023/2014.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	------	-------------	-------------

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 45.600,00

  
ALUZIO SIQUEIRA FILHO  
ORDENADOR DE DESPESA  
Mat.:00215/

  
ALLAN BARCELOS GONÇALVES  
DIRETOR ORÇAMENTÁRIO E  
FINANCEIRO  
Mat.:00269



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2014

Pregão Presencial nº 010/2014

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

Contratada: ANA CAROLINA ROBERTO LOPES - ME

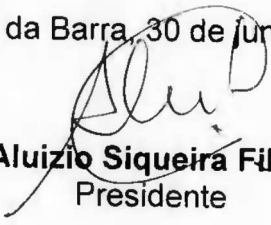
CNPJ 10.642.755/0001-43

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Valor: R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Vigência: 01/07/2015 a 31/12/2015.

São João da Barra, 30 de junho de 2015.

  
**Aluizio Siqueira Filho**  
Presidente

**SPORTAGE  
AUT 2014  
BRANCO**

Único Dono  
15.000km +  
Garantia até  
19 GAZINEU  
CULOS Av. 28  
de MARÇO, 1138  
(Prox. à Formosa)  
LIGUE: 2723-0444  
9703-0444

**TR4 2010  
PRATA**

15.000km + 4X4 +  
temática + Im-  
cabe GAZINEU  
CULOS Av. 28  
de MARÇO, 1138  
(Prox. à Formosa)  
LIGUE: 2723-  
0444 / 99703-0444

**TR4 FLEX  
2013 PRATA**

Comp + Couro  
Único Dono +  
15.000km GAZI-  
EU VEICULOS  
CULOS Av. 28  
de MAR-  
ÇO, 1138 (Prox. à  
Formosa) LIGUE:  
2723-0444 /  
9703-0444

**TON HPE 2013**  
Completo  
canico 99812.8921  
99937.8140  
99817-4654

**UCSON GLS  
2011 CINZA**

Garantia até  
16 + Impeca-  
GAZINEU  
CULOS Av. 28  
de MARÇO, 1138  
(Prox. à Formosa)  
LIGUE: 2723-0444  
9703-0444

**0 KM DE  
TODAS AS  
MARCAS**

melhor preço  
sem pr-  
GAZINEU  
CULOS Av. 28  
de MARÇO, 1138  
(Prox. à Formosa)  
LIGUE: 2723-0444  
9703-0444

**VOLKSWAGEN**

**GOL POWER**  
2009/2009,1.6 4 Por-  
tas, Prata Completo  
TEL: 99981-3781

**MULT CAR**

Fox 1.6 preto  
10/11 completo  
Tels 27256464 /  
998284557

**MULT CAR**

Fox Trend 1.0 pra-  
ta 11/12 completo  
+ Rodas u dono  
Tels 27256464 /  
998284557

**MULT CAR**

Golf 08/09 Preto  
Sportline Comple-  
to + Couro + Ar  
Digital  
Tels 27256464 /  
998284557

**POLO H  
2008 CINZA**

1.6 Completo +  
Sensor + Som  
GAZINEU VEI-  
CULOS Av. 28 de  
MARÇO, 1138  
(Prox. à Formosa)  
LIGUE: 2723-0444  
/ 99703-0444

**SAVEIRO TREND Cab.**  
Est 2013/2014  
Preta Comple-  
ta +G6 99812.8921  
/ 99937.8140  
99817-4654

**SPACEFOX  
2012 CINZA**

1.6 Sportline +  
TOP + Airbag +  
ABS + Pouco  
Rodada + Única  
Dona GAZINEU  
VEICULOS Av. 28  
de MARÇO, 1138  
(Prox. à Formosa)  
LIGUE 2723-0444  
/ 99703-0444

**VOYAGE I-TREND**  
1.6 13/13 prata, com-  
pleto, doc. 2015 ok.  
99704-8928/ 2735-  
3602/ 99972-9098

**MOTOS**

**HONDA**

**CB300R 2013/2013**  
Vermelha (Modelo  
Novo). TEL:99981-3781

**HONDA BIZ 100CC**  
2012/2013 Pre-



**ANIMAIS  
& AGRICULTURA**

**VENDE-SE FILHO-  
TE** De Chow Chow  
com 21 dias. Lindos.  
R\$ 800,00. Tenho um  
casal branco o primei-  
ro que chegar. Tratar  
99947-2889/ 2734-2479

**VENDE-SE FILHO-  
TES DE CACHORRO**  
por apenas R\$ 300,00  
reais que é Pincher +  
Basset já vacinados  
e vermifugados. Falar  
com Vitor 99968-8717



**DIVERSOS**

**TRIEDRO  
3X9**  
zero ainda não  
foi instalado  
R\$4.000,00  
TEL:99902-  
1415

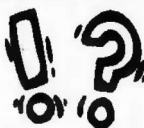
**VENDO CANTONEI-  
RAS GALVANIZADAS**  
Vários tamanhos e bito-  
las. Fogão econômico de  
ferro novo motor e caixa  
de santana. 99912-2128

**VENDO CASA  
LOTERICA**

Ótimo movimento.  
Em Guarús Tel  
2723-6114

**VENDO  
TRIEDRO 3X9**

zero ainda não  
foi instalado  
R\$4.000,00  
TEL:99902-1415



**ACHADOS &  
PERDIDOS**

**COMUNICO A** diplomação do meu diploma de graduação no curso de medicina veterinária, expedida pela Universidade estadual do Norte Fluminense em 12/04/2000 processo nº 0014/ MV, livro nº 01 fls nº 014.

**Edital de Convocação**

O Presidente da APACG no município de Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais, vem convocar todos os associados para a Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, conforme preconizado no art. 25º ao 30º da sede provisória, sito Rua: Doutor Sampaio nº 22, Bairro: Coroa Campos dos Goytacazes, com tempo previsto abertura às 09:00 horas e fechamento às 16:00 horas, no dia 23 de agosto de 2015, atendendo o seu Estatuto.

- Prazo para entrega e registro de chapa concorrente 15 dias antes da eleição.
- Só poderão ser eleitos os associados efetivos com mais de um ano de associados.
- Os sócios efetivos só poderão votar e ser votado em pleno gozo das suas prerrogativas sociais.
- Os sócios beneméritos não poderão votar ou ser votado.

*Elisnilson do Espírito Santos Dias*  
Presidente da APACG

APACG: 08.209.347/0001-25  
Rua Dr. Sampaio Nº 22  
Tel.: Cel

Campos dos Goytacazes 13 de julho de 2015.

**EDITAL DE CONVOCACÃO**

Sociedade Norte Fluminense de Criadores de Pastores Alemães - SNFCPA  
CNPJ/MF nº 01.502.660/0001-33

Ficam convocados os senhores associados da Sociedade Norte Fluminense de Criadores de Pastores Alemães - SNFCPA a se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, nos termos dos artigos X e XI do Estatuto, às 14:00 horas do dia 24 de julho de 2015, a ser realizada na Pc Dr. Edgardo Nunes Machado, nº 01, sala 01 térreo, Parque Leopoldina, Campos dos Goytacazes-RJ, CEP 28.030-002, em 1ª convocação e em segunda convocação às 14:30 horas, na mesma data e endereço, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) dissolução/extinção da associação Sociedade Norte Fluminense de Criadores de Pastores Alemães - SNFCPA; (b) eleição da diretoria provisória para fins de dissolução/extinção; (c) outros assuntos de interesse geral. Não havendo quorum suficiente para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, fica desde já estabelecido que esta se reunirá, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário marcado com os associados presentes.

Campos dos Goytacazes, 15 de julho de 2015.

*Carlos Vitor Ferreira Pessanha*  
Presidente em exercício da SNFCPA

**ASIC - ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA AOS IRMÃOS  
CAMINHONEIROS CNPJ: 10.524.458/0001-01**

Travessa Santa Terezinha, nº 81 - Baixa Grande, 5º Distrito de Campos dos Goytacazes - RJ.

**Edital de Convocação**  
**Assembléia Geral Ordinária**

Todos os senhores associados estão convocados para participarem da Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 25 de Julho de 2015, às 18:00h em primeira convocação ou às 18h30 em segunda convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: Eleição dos novos membros da diretoria.

Paulo Roberto Pessanha de Almeida - Vice Presidente  
Manoel Cândido Gomes da Silva - Presidente

**OFICIAL**

Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de São João da Barra

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2014  
Pregão Presencial nº 010/2014

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ  
Contratada: ANA CAROLINA ROBERTO LOPES - ME  
CNPJ 10.842.755/0001-43

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Valor: R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).  
Vigência: 01/07/2015 a 31/12/2015.

São João da Barra, 30 de junho de 2015.  
Aluizio Siqueira Filho  
Presidente

Bruno Teixeira Pina  
Técnico Legislativo  
Mat.: 00146

Certifico e dou fé que  
confere com o original.  
São João da Barra,  
17 de julho de 2015.